

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.000256/2026-15

2. Dados do IFRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, criado pela Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2 Nacionalmente, a Instituição faz parte de uma Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) centenária, que teve sua origem no Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

2.3 A supracitada lei reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.4 O IFRO, pela natureza da sua criação e a partir das avaliações regulatórias às quais se submete regularmente, é detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às universidades federais. É uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica atuando na educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços em estreita articulação com a sociedade. Regionalmente, sua história é resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia, à época em fase de implantação, e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, com 15 anos de existência, à época. A fusão originou uma Reitoria e 05 *Campi*: Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, e 01 *Campus* Avançado em Cacoal em (2008/2009).

2.5 Ao longo do tempo, o IFRO ampliou sua abrangência territorial e sua capacidade de oferta, garantindo mais opções à comunidade e maior diversidade de eixos de atuação. O IFRO cresceu em número de unidades presenciais e em quantidade de cursos e vagas ofertadas. Atingimos 10 (dez) unidades presenciais em 9 (nove) municípios estratégicos do estado. Atingimos a marca dos 259 cursos, somando 15.450 (quinze mil quatrocentas e cinquenta) vagas ofertadas no ano de 2022.

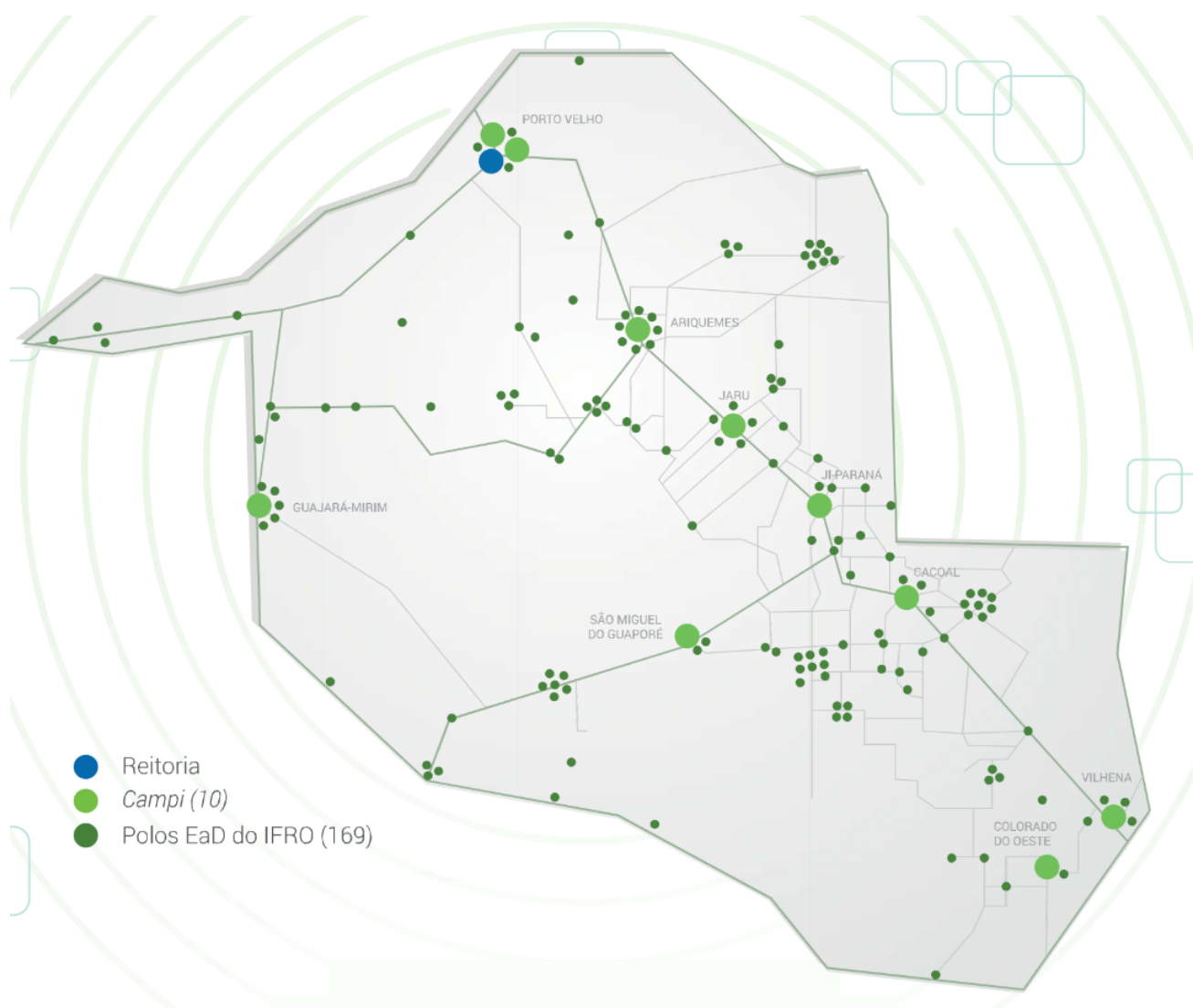
2.6 Atualmente, além disso, o processo de expansão e interiorização da Instituição se faz também pela criação e instalação de polos da Educação a Distância - EaD. Dessa forma, o IFRO se faz presente nos 52 municípios do Estado.

2.7 Neste processo de consolidação de unidades presenciais e ampliação das oportunidades de atendimento das demandas da sociedade, o IFRO expandiu sua atuação para além das fronteiras do estado de Rondônia, mantendo polos de Educação a Distância, também em outros estados, tais como Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais e na Bolívia.

2.8 O Instituto Federal de Rondônia está situado num estado amazônico, sendo, portanto, parte intrínseca da sua identidade, a consideração desse ambiente/bioma no planejamento de toda a ação educativa com a qual está envolvido. Nossa missão institucional estabelece que a formação dos cidadãos, pelo IFRO, terá foco no desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

2.9 O IFRO trabalha para consolidar uma identidade amplamente inclusiva no atendimento à sociedade, com forte conexão com o setor produtivo através do atendimento aos Arranjos Produtivos Locais – APLs de cada *Campus*, pelo incentivo à pesquisas básica e aplicada, desenvolvimento de soluções e transferência de tecnologias.

Figura 1: Distribuição Geográfica dos Campus e Polos do IFRO



Fonte: PDI IFRO

Caracterização do IFRO

2.10 A Reitoria

2.10.1 A Reitoria do IFRO é a unidade administrativa responsável pela gestão integrada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Sua atuação abrange as ações institucionais que são transversais ao funcionamento da instituição, na perspectiva de garantir o cumprimento da missão organizacional promovendo o respeito à diversidade, à autonomia, aos perfis e às características de cada campus.

2.10.2 A Reitoria coordena as ações estratégicas do IFRO e promove a gestão dos programas e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento do ensino; da pesquisa e inovação; e da extensão. Nas áreas de apoio, a Reitoria promove e coordena ações que envolvem o desenvolvimento de pessoal; a gestão orçamentária e financeira do IFRO; as políticas de capacitação e qualificação dos servidores; a gestão dos cursos e dos processos seletivos; as políticas de assistência estudantil; a organização da gestão e da governança institucional; o desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica; as políticas de TIC; a promoção e fomento das políticas de internacionalização; os programas institucionais para a promoção da inovação e, em linhas gerais, as relações com a comunidade e o setor produtivo.

2.10.3 Do ponto de vista da relação com as suas unidades, a Reitoria é responsável pela garantia da gestão democrática e participativa em todos os processos que envolvem o interesse das comunidades de servidores e estudantes. Neste aspecto, importante destacar que o IFRO está composto por 10 (dez) campi, instalados em municípios estratégicos do Estado de Rondônia e que, portanto, possuem características e perfis distintos que merecem e demandam tratamento similar, na medida dos elementos que os une e diverso, na medida das suas necessidades e desafios específicos.

2.10.4 A Reitoria é, portanto, um ambiente multifacetado em termos de composição e atribuições, à medida que abriga em sua área de atuação, a abrangência de toda a multiplicidade institucional que envolve as unidades presenciais e os polos de Educação a Distância.

2.11 IFRO Campus Colorado do Oeste

2.11.1 O Campus Colorado do Oeste iniciou suas atividades enquanto Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste (EAFCO), e é o marco inicial na oferta da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Rondônia. A EAFCO foi criada pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, e transformada em autarquia em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei nº 8.731/93. Essa instituição está **localizada** a cerca de 70 km da BR 364, no Município de Colorado do Oeste, e dispõe de uma área de terras de 242 ha, sendo que 80 ha mantidos para reserva florestal. Possui, ainda, uma área de 90,3 ha, distante cerca de 30 km da sede, onde está sendo implantada uma fazenda experimental, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, que se intensificam nos diferentes níveis de ensino e nos distintos cursos ofertados pelo Campus Colorado do Oeste.

2.11.2 O início das atividades didático-pedagógicas aconteceu em fevereiro de 1995 quando foi ofertado a 120 (cento e vinte) alunos – oriundos de diversos municípios do Estado – o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Em 2000, de acordo com as recomendações do Decreto Federal 2.208/97, foram implantados os cursos profissionalizantes em Agroindústria, Agricultura, Zootecnia e Agropecuária, na modalidade de Ensino Médio Técnico. Em 2002, foram criados os cursos pós-técnicos em Fruticultura e Bovinocultura. Três anos depois, com a flexibilização proporcionada pelo Decreto Federal 5.154/2004, a EAFCO optou pela oferta do curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Agropecuária. Naquele mesmo ano, a instituição foi credenciada como Faculdade Tecnológica, criando os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Laticínios. O ingresso das primeiras turmas ocorreu em 2006; já nos anos 2007 e 2008 foram implantados, respectivamente, os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Agroindústria, Integrados ao Ensino Médio, atendendo ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA).

2.11.3 Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em 29 de dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892, foram unificadas em uma só Instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste. Já como IFRO – Campus Colorado do Oeste iniciou, no primeiro semestre de 2010, o Curso de Licenciatura em Biologia e, em 2011, o curso de Engenharia Agrônoma.

2.11.4 Considerando sua história e área de atuação, o Campus é identificado pelo perfil agrícola tendo consolidada atuação na área da agronomia, zootecnia e medicina veterinária, atendendo a toda região do sul de Rondônia, mas, também, o norte do Mato Grosso e estudantes do Acre e do Amazonas.

2.11.5. Dos cursos ofertados pelo IFRO/ Campus Colorado do Oeste, os quais serão beneficiados diretamente com a aquisição dos materiais objeto desse Estudo Técnico Preliminar:

- 1- Curso Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio; (Integral)
- 2- Tecnólogo em Gestão Ambiental; (Noturno)
- 3- Licenciatura em Ciências Biológicas; (Noturno)
- 4- Graduação em Engenharia Agrônoma; (Integral)
- 5- Graduação em Zootecnia; (Integral)
- 6- Graduação em Medicina Veterinária. (Integral)

3. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE EPI/ EPC; PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

3.1 Os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual / Coletivo (EPI e EPC); Produtos de Limpeza e Higienização e Materiais para Acondicionamento e Embalagens, serão adquiridos para subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

3.1.1 **Tratam-se de itens que ficaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico 90041/2025**, realizado por meio do processo SEI 23243.009248/2025-45. Além dos itens desertos/fracassados serão inclusos materiais que a quantidade licitada foi considerada pouca para o consumo em um ano e dois itens novos não licitados anteriormente (álcool etílico hidratado 70% e suporte coletor de pilhas).

3.2 Equipamento de Proteção individual e/ou coletivo: esta demanda tem como objetivo proteger os usuários (professores, técnicos e acadêmicos/discentes) dos possíveis riscos que ameaçam a sua segurança e a sua saúde nas atividades de ensino, pesquisa ou extensão que desenvolvem, evitando ou atenuando a gravidade das possíveis lesões durante as práticas destas atividades.

3.3 Conforme normas vigentes a responsabilidade de aquisição é do empregador, no nosso caso do ofertador dos cursos e procedimentos que possuem risco, sendo sua responsabilidade adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade, fornecendo apenas produtos aprovados pelo órgão nacional de competência em matéria de segurança e saúde no trabalho, orientando e treinando os usuários sobre o uso correto, guarda e conservação, além de substituir imediatamente os equipamentos quando danificados.

3.4 Trata-se de uma obrigação legal fornecer o equipamento de proteção individual, assim como do empregado utilizá-lo. A utilização do EPI torna o ambiente de trabalho mais seguro e saudável, evitando assim situações de perigo que possam colocar os usuários em risco. O fornecimento, a orientação, a utilização e a fiscalização na utilização dos equipamentos de proteção individual é de fundamental importância para a conscientização de todos e êxito da Autarquia.

3.5. Produtos de Limpeza e Higienização: esta demanda tem como objetivo a utilização dos produtos para amparar os discentes residentes vulneráveis, na limpeza de seus alojamentos, possibilitando aos mesmos locais sadios, desinfetados e higienizados. Também é utilizados para atividades de limpeza que não estão contratados no contrato de limpeza e conservação, como currais (bubalinos, ovinos, Bovinos), baias de suínos, higienização na mecânica e nas unidades de produção como casa de vegetação, ordenha, estufas e outros. Inclui ainda produtos específicos para limpeza dos laboratórios. A não inserção destes produtos no contrato de limpeza é uma decisão de gestão, visto que desonera substancialmente o valor do contrato, sendo mais econômico para a autarquia.

3.6. Produtos para Acondicionamento e embalagens: esta demanda tem por objetivo, proporcionar meios adequados para consumo de alimentos, seus processamentos, os quais abastecem o refeitório de nossa unidade educacional. O Campus desenvolve atividades de ensino prático como plantio de hortaliças, culturas perenes e criação de manejo de animais como aves, suínos, ovinos, bovinos e bubalinos, sendo que após o ciclo de atividade de ensino estes produtos são processados nas agroindústrias de leite e carne e na cozinha do Campus e direcionados para o consumo no refeitório da unidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIEPE - Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	Normando Jacob Quintans
Coordenação de Alimentação e Nutrição	Danieli Cristina Schabo
Diretoria de Planejamento e Administração	Rosânia Araujo Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os itens objeto dessa licitação não constam no catálogo eletrônico de padronização disponível no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>; dessa forma utilizaremos os CATMAT disponíveis no compras.gov.br. <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

5.1.1 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o do Termo de Referência.

5.1.2 Justifica-se que o texto válido na descrição dos itens será o constante no Termo de Referência, pois para alguns itens há diferença nas complementações de dados dos itens no CATMAT. A descrição que o CATMAT trás é sucinta e algumas vezes até divergentes nos detalhes do que se busca adquirir, isso porque não se encontra CATMAT com todos os dados que deseja adquirir, e solicitar a inclusão de itens por conter pequenas diferenças atrasa mais o processo e cria inúmeros códigos para itens similares mas não idênticos.

5.2. Para atender à necessidade de aquisição o produto deverá atender ao mínimo exigido na descrição detalhada do item, sendo aceito qualquer produto de qualidade comprovadamente superior ao exigido no edital (termo de referência), atendendo os requisitos de sustentabilidade ambiental ou social determinado.

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de impedimento de contratar com a administração pública.

5.5 DA DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

- a) Os produtos foram descritos conforme legislação vigente, e os demandantes detalharam a qualidade mínima que será exigida, mas que não restringiu a uma única marca, dando condições para proposta de marcas nacionais ou internacionais distintas e de qualidade igual ou superior ao demandado. Essas exigências não são restritivas ao ponto de inviabilizar a aquisição, mas busca assim definir com nível de excelência numa aquisição, a qual não trará prejuízo financeiro ao erário e ao mesmo tempo trará um ganho de qualidade e de resultado.
- b) No detalhamento existe as exigências as serem atendidas a maioria dos produtos, como licença de comercialização entre outras exigências legais, além de atender na fabricação questões de sustentabilidade, não sendo obrigatório o fornecedor possuir tal requisito.
- c) Na entrega dos produtos, serão fiscalizados a marca proposta na licitação, as embalagem lacradas, não devendo estar amaçadas, quebradas e trincadas, dentro do prazo de validade estipulado em edital.

d) deverá ser indicado nos equipamento de proteção individual o número do certificado de aprovação (CA) ou outra certificação reconhecida e aprovada pelos órgãos reguladores nacionais do Governo Federal.

5.6 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA MINIMA DO PRODUTO.

5.6.1 Busca-se constantemente que os entes públicos melhorem seu sistema de gerenciamento, diminuindo desperdício de orçamento público. Neste sentido os produtos devem possuir uma descrição que não restrinja a concorrência, mas não possibilite a entrega de itens de baixa qualidade. Sempre buscando nos igualar ao mercado privado, no que tange positivamente a Administração, ou seja, solicitando garantias que proporcionam ao ente uma ferramenta para realizar a aquisição de um produto de qualidade sem restringir demasiadamente a competição ou direcionar para uma determinada marca ou fornecedor.

5.6.2 O fornecedor a ser contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

5.6.3 A contratada deverá sanar as irregularidades identificadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos, que serão submetidos à nova verificação quando resolvidos os problemas.

5.6.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

5.6.5 No valor dos produtos, além da compatibilidade com preço de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao seu fornecimento, tais como: impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, desembarque do produto.

5.7 Do Atendimento a **Sustentabilidade Ambiental**:

5.7.1 As propostas devem atender os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG 01 /2010, no que couber:

a) que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Também serão exigidas as diretrizes de sustentabilidade de maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, ou seja, que o produto seja de fabricação nacional, estabelecendo assim promoção do desenvolvimento nacional sustentável sem a perda real da competição entre os licitantes, vistos os inúmeros fabricantes nacionais do produto a serem licitados, mantendo os objetivos legais da licitação.

f) A aquisição de bens produzidos no país atende, portanto, o art. 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que o legislador elegeu a promoção do desenvolvimento nacional com um fim da licitação, tão relevante quanto o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei 14.133/2021 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

g) A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental ou de desenvolvimento nacional sustentável que foi critério de diferenciação na adjudicação e homologação da proposta, e caso não seja comprovado pela contratada, deverá a Administração aplicar as sanções administrativas cabíveis deste edital (fraudar a execução do contrato), sem prejuízo das sanções penais.

h) Para itens cuja atividade de comercialização fabricação ou industrialização esteja classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº .938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 /12 /2009, e legislação correlata.

i) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando o ao processo ou caso o fornecedor e/ou a fabricante do produto seja dispensado de possuir a certificação de regularidade.

j) Caso o licitante/fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, e restar dúvida na consulta ao site do IBAMA, a proponente deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei e juntamente como os documentos de habilitação anterior a fase de lance, sob pena de desclassificação do licitante.

k) As exigências de sustentabilidade ambiental ou social, solicitadas nas descrições dos itens devem ser atendidas pela fabricante do produto, exigências essas que devem ser informadas pela proponente ou em consultas realizadas pela contratante.

l) Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

m) Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

5.7.2 Sustentabilidade social no âmbito regional:

a) Considerando que o Decreto Federal n.º 8.538/2015 definiu em seu art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de: I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

b) Será dada preferência de contratação aos fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados na microrregião de Colorado do Oeste, e nas mesorregiões do Estado de Rondônia / Rondônia, conforme estabelece o Decreto 8.538/2015, para todos os itens e classificação do IBGE.

c) O critério de preferência justifica-se pela possibilidade que o IFRO sediado nas diversas mesorregiões do Estado de Rondônia, tem em fortalecer economicamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, no papel que esses microempreendedores têm para a região social e economicamente.

5.8 Considerando o inciso IV, artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, este processo licitatório dará preferência para fornecedores que comprovem:

a) a busca por soluções inovadoras e tecnologias que tragam benefícios para a sociedade e o meio ambiente;

b) estimular o crescimento econômico e social de forma que não comprometa a qualidade de vida das futuras gerações e o equilíbrio do meio ambiente;

5.8.1 As comprovações podem ser por:

a) certificados obtidos por órgãos reguladores; e

b) por divulgações de experiências bem-sucedidas em outros serviços prestados

5.9 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço do órgão contratante, em dia de expediente:

- Endereço: BR 435, km 63 - Zona Rural

- Município de Colorado do Oeste/RO

- CEP 76993-000

- Horário de expediente: 07h às 11h e 13h às 17h

- Dias de expediente: segunda a sexta-feira.

6. Levantamento de Mercado

6.1 No estudo de mercado a equipe de planejamento não encontrou alternativas significantes para a aquisição dos produtos, diferente do modelo hoje empregado pela gestão do Campus, que é a compra direta do produtos detalhado num item específico licitando cada item individualmente, para a entrega sob a demanda da unidade solicitante. Dentro desse formato temos duas alternativas de mercado o atacado e o varejo.

6.1.2 A primeira o Atacado: que em nossa região não possuímos uma rede destas características, além da experiência, como pode ser vislumbrado nos diversos pregões realizados por esta UASG, afirmamos que este tipo de estabelecimento não participa de licitações de pequeno ou médio porte que é a característica de nossa licitações, sendo que o motivo deste seguimento não nos atender é que o atacado tem sua principal característica o fornecimento de produtos em grande quantidade, e como fornece em grande quantidade também compra em grande quantidade, e não ficando preso a compra e fornecimento de uma marca determinada, sempre buscando um equilíbrio entre lucro e qualidade. Dessa forma se participassem de licitações, este tipo de estabelecimento ficaria obrigado a entregar a marca informada na licitação, ou pedir a substituição para a equipe técnica da Contratante para entregar o produto “x” de uma marca “x diferente” da que foi proposto, trazendo um engessamento administrativo ao ramo atacadista, que não é a característica do mesmo, além claro que o ramo atacadista não se enquadra como ME/EPP, que é uma das características básicas de nossas licitações, a exclusividade para esta categoria, para todos os itens que o valor não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1.3 O segundo o Varejo: e atualmente empregado na gestão de compras desta unidade, que é a aquisição utilizando procedimento licitatório cujo o fornecedor é enquadrado como varejista, sendo esta alternativas justificada pois esse ramo do comércio é o responsável pela venda ao consumidor final, vendendo pequenas quantidades, ocorrendo por meio da venda assistida (correio ou venda pessoal). Diferentemente do atacado, temos inúmeros fornecedores, podendo afirmar que 100% de nossas aquisições de bens são provenientes deste tipo de fornecedor.

6.2 Dessa forma, a equipe de planejamento, ao analisar o mercado, julga que, não temos uma alternativa mais vantajosa do que realizarmos o procedimento licitatório para a contratação de fornecimento de produtos do ramo varejista, concedendo ainda, prioridade de contratação para micro e pequenas empresas sediadas no Estado de Rondônia, visto que temos um grande número de fornecedores aptos a atender.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução utilizada para suprir a necessidade consiste na realização de procedimento licitatório modelo da licitação PREGÃO, forma de realização ELETRÔNICO, característica emprego do SRP - Sistema de Registro de Preços, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa DISPUTA ABERTO.

7.1.1 Destinado a:

a) Exclusivo para ME/EPP/EIRELI para todos os itens que não exceda ao valor total do item de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acima deste valor será aberto outro item classificado como cota para ME/EPPME/EPP/EIRELI.

7.2. O objeto desta contratação é **considerado bem comum**, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com a descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; haja vista que se trata de item cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, amparada no art. 6, inciso XLI, da Lei nº14.133/2021.

7.3. A Contratada deve realizar a entrega do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

7.4. **JUSTIFICA-SE a pertinência de adoção do SRP**, com a finalidade de viabilizar as aquisições dos produtos de forma parcelada e conforme conveniência administrativa, considerando o recebimento do orçamento durante o exercício financeiro que não ocorre em sua totalidade de um única vez. Esse modelo de licitação é o mais viável para administração, pois o mesmo gera uma ata de registro de preço que não obriga a compra de sua totalidade, adaptando-se a cenários momentâneos da economia e da autarquia. Por essas razões há a necessidade de adoção do SRP de acordo com o art. 3º, inciso II do Decreto 11.462/2023, para que a unidade não fique desabastecida de itens de expediente e suprimento para impressoras necessários diariamente nas atividades administrativas e finalísticas do Campus.

De acordo com o Decreto 11.462/2023 art. 3º

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

7.5. A presente contratação será realizada através de Registro de Preço, considerando-se a necessidade de fornecimento sob demanda, quando do carecimento e conveniência desta Administração, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ação de tornar pública as intenções da Administração de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

7.8. Dessa forma, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preconiza o professor Joel de Menezes Niebuhr:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei no 14.133/2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços. De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinhamento ao caput do artigo 86 da Lei no 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (1) demanda urgente, (i) demanda por quantitativo inexpressivo, (ii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade. (...)"
Licitação Pública e Contrato Administrativo / Joel de Menezes Niebuhn 6a Edição — Belo Horizonte : Fórum, 2023

7.9. Assim, ante as dificuldades vivenciadas pela administração e, considerando que não dispõe de estrutura suficiente e adequada para realizar os diversos controles como Órgão Gerenciador decorrentes dos procedimentos inerentes ao Sistema de Registro de Preços, justifica-se que não será permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública nesta licitação.

7.10. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

7.11 Com base na análise de outros Pregões por SRP, nota-se que a metodologia de contratação proposta tem sido bastante utilizada para esse tipo de contratação.

7.12 A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as futuras aquisições oriundas desta licitação e faculta a substituição por meio de NE - Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da NE pela contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A tabela geral de itens faz parte do Termo de Referência, como anexo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor estimado com base na Pesquisa de Preços nº 2/2026, anexa aos autos, seguindo o que orienta a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2 Estimativa do valor da contratação: R\$ 177.945,62 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

9.2. Todos os detalhes de como a pesquisa foi conduzida consta no Relatório de Cotação de Preços SEI 2897742.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto da presente contratação adotará o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b"

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

10.1.1. Dessa forma, a licitação será realizada por item, pois trata-se de objeto divisível, e que não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, mesmo que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens de seu interesse.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No escopo da demanda como um todo, não se faz necessário proceder a contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A demanda apresentada está alinhada com o planejamento estratégico a curto e médio prazo, o qual no IFRO corresponde ao plano de desenvolvimento institucional (PDI), sendo que a demanda tem por objetivo principal o fortalecimento e a integração das ações de ensino, pesquisa e extensão, e atenderá também a:

- Desenvolvimento socioeconômico estadual e regional;
- Soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo;
- Desenvolvimento regional sustentável;
- Consolidar e expandir cursos em consonância com os arranjos produtivos, culturais e sociais locais;
- Fortalecer e integrar as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

Desta forma afirmamos que as aquisições estão alinhada com o planejamento institucional 2023- 2027.

Está alinhado com o Plano Anual de Contratação 2025/2026, visto que a vigência da ata transcende este exercício.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Com a aquisição dos produtos o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, almeja proporcionar a comunidade acadêmica meios adequado para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, priorizando o ensino de qualidade, a saúde, a segurança e o bem estar de nossos discentes, bem como dos docentes e técnicos administrativos, possibilitando que os resultados destes reflitam diretamente no ensino juntamente com a pesquisa e buscando ampliar o resultado nos projetos de extensão do IFRO na comunidade externa, em especial na microrregião de Colorado do Oeste.

13.2 Pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária, garantindo assim a reposição de estoque das unidades do IFRO.

13.3 Já para a seleção dos fornecedores buscamos dar preferência a ME/EPP regionais (empresas sediadas no Estado de Rondônia), sendo que este modelo e seleção não influenciará negativamente na economicidade, pois será o mesmo mecanismo utilizado em exercícios anteriores, os quais surtiram efeitos positivos nos mais diversos aspectos, citamos economicidade e desenvolvimento regional, pois a preferência a estas empresa gera economicidade em todos os itens por ela alcançados.

13.4 Receber produto de qualidade, visto que as exigências contidas neste estudo, cito atendimento as descrições mínimas de qualidade solicitada nos produtos, cria um ambiente mais seguro para a Administração e sensivelmente mais inseguro para possíveis produtos de qualidade indagável, além de termos mais segurança de recebermos produtos que não causarão danos a saúde dos usuários e nem danos ao meio ambiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de tomada de providências a serem adotadas diferentes as atividades corriqueiras e administrativas do *Campus*, sendo que a solução de aquisição proposta é uma atividade rotineira desde a oficialização de demanda até a sua utilização, ou seja, recebimento, conferência, manipulação, entre outros, são tarefas desenvolvidas diariamente e que não causarão impacto no dia a dia institucional.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A aquisição dos produtos gera um risco ambiental principalmente quando do uso inadequado e em seus descartes.

15.2 É disponibilizado tambores para acondicionamento dos resíduos frutos do uso dos produtos, não sendo jogado diretamente em fossa, sendo direcionado a rede de esgoto somente os produtos que possam ser processados pela ETE(estação de Tratamento de Esgoto) do Campus.

15.3 Para as licitantes são exigidos comprovações de atendimento a critérios de sustentabilidade o que contribui para minimizar impactos ambientais.

15.4 As formas de mitigação dos impactos ambientais estão descritas nos requisitos da contratação e ainda farão parte do Termo de Referência e envolve a adoção de práticas sustentáveis, como a escolha de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução do consumo de embalagens e a implementação de sistemas eficientes de coleta e descarte.

EPIs (Equipamentos de Proteção Individual):

- **Materiais Sustentáveis:**

Priorizar EPIs fabricados com materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, como plásticos reciclados, tecidos orgânicos e borracha natural.

- **Durabilidade e Manutenção:**

Optar por EPIs de alta qualidade e durabilidade, que reduzam a necessidade de substituições frequentes. Implementar programas de manutenção e higienização adequados para prolongar a vida útil dos equipamentos.

- **Redução de Desperdício:**

Adotar medidas para reduzir o consumo de EPIs descartáveis, como o uso de equipamentos multifuncionais e a implementação de programas de reciclagem de materiais.

- **Logística Reversa:**

Implementar sistemas de logística reversa para recolher e reciclar EPIs usados, garantindo o descarte adequado e evitando a contaminação ambiental.

Higiene:

- **Produtos de Limpeza:**

Preferir produtos de limpeza concentrados e com embalagens menores, que reduzam o consumo e o desperdício. Optar por produtos biodegradáveis e com baixo impacto ambiental.

- **Reutilização de Materiais:**

Incentivar a reutilização de materiais de higiene, como panos de limpeza e toalhas, em vez de utilizar produtos descartáveis.

- **Gestão de Resíduos:**

Implementar sistemas de gestão de resíduos para garantir o descarte adequado de materiais de higiene, separando materiais recicláveis e encaminhando-os para reciclagem.

Embalagens:

- **Redução de Embalagens:**

Optar por produtos com embalagens mínimas e evitar o uso de embalagens excessivas. Priorizar embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

- **Materiais Sustentáveis:**

Escolher embalagens fabricadas com materiais biodegradáveis, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

- **Logística Reversa:**

Implementar sistemas de logística reversa para recolher e reciclar embalagens usadas, garantindo o descarte adequado e evitando a poluição ambiental.

- **Conscientização:**

Promover a conscientização entre os servidores efetivos e terceirizados sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de embalagens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Considerando todo o exposto neste Estudo, todas as possibilidades, declaramos viável o prosseguimento da contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANIA ARAUJO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 09:47:28.

ANI CAMILA BRUNIERE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 15:18:24.